



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 41 – CME, de 28 de março de 2018.

Autoriza o funcionamento da **Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – CF I e II**, na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Ayrton Senna”** – Belém/PA.

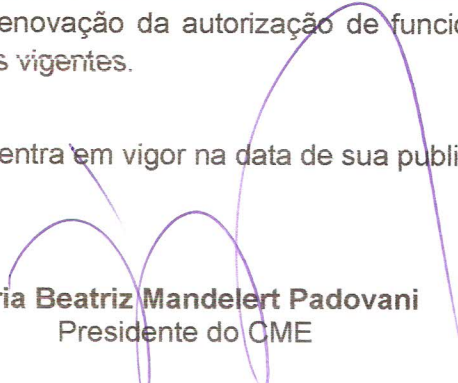
A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 28/15-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc. n.º. 015/16-CME, bem como no Parecer CME/CP n.º 04, de 28/03/2018, em sessão ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo período de cinco anos, o funcionamento da **Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – CF I e II**, na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Ayrton Senna”**, situada no Residencial Tocantins, Rua Mário Adreazza, nº 02, Bairro Parque Guajará – Belém/PA.

§ 1º. A Escola será submetida, nesse período, à avaliação contínua, que determinará as condições para a renovação da autorização de funcionamento.

§ 2º. No prazo de até cento e vinte dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Maria Beatriz Mandelert Padovani
Presidente do CME